



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 8.826 , DE 10 DE março DE 1999**

Dispõe sobre permissão de uso de  
área de propriedade municipal

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.135/99,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida ao BANCO DO BRASIL, permissão de uso, a título precário, de uma área de 36,00 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados) localizada na Praça Júlio Marcondes Salgado, Bairro Independência, para instalação de um terminal de caixa eletrônico, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área a que se refere este artigo está caracterizada na planta PC-1390, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 2º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 1999.

  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**